



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 963

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	2
Secretaria da Educação	4
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	8
Secretaria de Desenvolvimento Social	8
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	11
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas	11
Previpalmas	12
Publicações Particulares	12

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Atletismo Chegando na Frente - AACF.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Atletismo Chegando na Frente – AACF, inscrita no CNPJ: 14.751.548/0001-88, com sede na Quadra 407 Norte, Alameda 08, Lote 69, CEP: 77.001-558, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 60/2013, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 0256 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir desta data.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0257 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir desta data.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0258 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA ARANTES, do cargo de Assessor Executivo, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 5 de março de 2014.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0259 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DULCE VIEBRANTZ OSTER, matrícula 299471, Professor – PII, com carga horária de 40h, da função de Diretor da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, a partir de 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0261 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, matrícula 257421, Professor – PII, com carga horária de 40h, da função de Diretor da Escola Municipal Jorge Amado, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0263 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ODAIR JOSÉ FERREIRA VIANA, matrícula 307341, Professor – PIII, com carga horária de 40h, da função de Diretor da Escola Municipal Benedita Galvão, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0260 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a servidora ROSA MARIA DA COSTA, matrícula 988131, Professor – PIII, carga horária de 40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, a partir de 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0262 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, matrícula 257421, Professor – PII, carga horária de 40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Benedita Galvão, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0264 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, o servidor WENDER FERNANDES MARTINS REIS, matrícula 331441, Professor – PII, carga horária de 40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Jorge Amado, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2013

Processo nº: 2013032203

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 117/2013, sucedido em 15/10/2013, às 09:00hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:				CNPJ: 01.858.826/0001-59	
AGILL COMÉRCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	UN	40	Microcomputador - Conforme especificação Técnica, projeto básico - anexo II do Anexo A do edital	Positivo	3.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

03	UN	12	Notebook - Conforme especificação Técnica, projeto básico - anexo III do Anexo A do edital.	Positivo	3.090,00
05	UN	06	Nobreak 6 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico - anexo V do Anexo A do edital	Sms	9.990,00
06	UN	06	Nobreak 3 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico - anexo VI do Anexo A do edital	Sms	2.290,00
08	UN	01	Scanner - Conforme Especificação Técnica, projeto básico - anexo VIII do Anexo A do edital.	Hp	2.099,00

Fornecedor:			CNPJ: 52.618.139/0030-31		
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
07	Un	55	Nobreak 1.4 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico - anexo VII do Anexo A do edital.	Sms	419,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 06 de março de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

Processo nº. 2013048789. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde -FMS. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de 1ª linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, para os automóveis e motocicletas da Rede Municipal da Saúde. Empresa Vencedora: JCAR COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 13.566.991/0001-16, Itens 01, 02 e 03. Valor global R\$ 563.768,00 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais). Data da realização do certame: 18/02/2014.

Palmas - TO, 06 de março de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de março de 2014, no auditório /sala de reuniões Prédio Buriti térreo ao lado Paço Municipal, em Palmas - TO, CEP 77.021-900, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praia da Graciosa em Palmas, de interesse da Agência Municipal de Turismo, processo nº 2013025880. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de março de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de Utensílios de Cozinha (colher de inox, prato infantil inox, balança 30 kg) para atender os Centros de Educação Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, processo nº 2013046951. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de março de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.

Secretaria da Educação

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJOVEM URBANO Nº 001 /2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

A prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado emergencial para contratação temporária e para reserva técnica de profissionais, nesta capital, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, modalidade Projovem Urbano, nos termos da Resolução/CD/FNDE, Nº 54 de 21 de novembro de 2012 – Entrada 2013/2014

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado emergencial é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da Senhora Secretária Municipal da Educação e será regido por este edital, sendo realizado em uma única etapa (Análise Curricular)

1.2 O Processo Seletivo Simplificado selecionará 1 (um) profissional para o quadro geral e 18 (dezoito) profissionais para o quadro de reserva técnica, conforme especificado no ANEXO II - Quadro de Requisitos, Quantitativo de Vagas e Remuneração

1.3 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projovem Urbano devem ter:

a) Competência na sua área específica de atuação;

b) Conhecimentos básicos em informática, para educadores do Ensino Fundamental e Qualificação Profissional;

c) Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Projovem Urbano;

d) Adaptação ao público alvo do Projovem Urbano reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com o jovem em situação de vulnerabilidade social; e.

e) Ter disponibilidade ou compatibilidade de horário, conforme discriminado no item 1.4.

1.4 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais para Educadores do Ensino Fundamental, Educadores de Qualificação Profissional e 20 (vinte) horas semanais para Educadores para Acompanhamento e Acolhimento às crianças às de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo Programa, por um período de até 18 meses, sendo assim distribuídas:

a) Educadores do Ensino Fundamental: disponibilidade de segunda a sexta-feira, no horário noturno de 18h30min as 22h30min (4 horas diárias), aos sábados entre 8h e 18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de formação continuada, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos; Dois encontros mensais, às quartas feiras, no período matutino ou vespertino com duração de 4 horas, para encontro de Planejamento Integrado.

b) Educadores de Qualificação Profissional: disponibilidade de segunda a sexta-feira, no horário noturno de 18h30min as 22h30min (4 horas diárias), aos sábados entre 8h e 18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de formação continuada, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos; Dois encontros mensais, às quartas feiras, no período matutino ou vespertino com duração de 4 horas, para encontro de Planejamento Integrado.

c) Educadores para Acompanhamento e Acolhimento às crianças às de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo Programa. Disponibilidade de segunda a sexta-feira, no horário noturno de 19h as 22h30min (3,5 horas diárias) e aos sábados entre 14h e

18h, conforme necessidade do programa quanto à realização de planejamentos, formação, eventos, atividades de execução de planos e projetos pedagógicos.

d) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS PROFISSIONAIS

Tipo de Atividade Docente	Educadores do Ensino Fundamental	Educador de Qualificação Profissional	Educadores p/ acompanhamento às crianças de 0 a 8 anos.
Docente como professor especialista do Ensino Fundamental	10 h	_____	_____
Docência como Professor Orientador	4 h	_____	_____
Docência em Qualificação Profissional	_____	15 h	_____
Acompanhamento às Crianças de 0 a 8 anos.	_____	_____	20h
Planejamento	2 h	2 h	_____
Formação Continuada	3 h	3 h	_____
Outras atividades docentes (plantões, reuniões, avaliação de trabalhos, etc.)	11 h	10 h	_____
TOTAL	30h	30h	20h

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope lacrado Cópias Autenticadas dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da cédula de identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado no nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo);
- Cópia autenticada do comprovante do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT;
- Cópia autenticada do diploma de acordo com a exigência do cargo;
- Cópia do contra cheque autenticado dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.
- Cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio para o cargo que exige Ensino Médio completo;
- Para candidatos que são funcionários de instituições municipal, estadual, federal ou particular apresentarem declaração devidamente assinada pelo chefe imediato, que comprove compatibilidade com a carga horária exigida para o cargo ao qual concorre, conforme anexo III;
- Para candidatos que no ato da inscrição não tenha vínculo empregatício com nenhuma instituição, deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo próprio candidato que comprove disponibilidade com a carga horária exigida para o cargo ao qual concorre, conforme anexo VI;
- Currículo Vitae com foto devidamente assinado e com comprovações (Todas as informações do currículo deverão ser comprovadas através de declaração, certificados e/ou diploma);
- Certificado autenticado de comprovação de Cursos na área de informática para os candidatos aos cargos de Educadores do Ensino Fundamental e Educador de Qualificação Profissional;

2.2 No ato da inscrição o candidato preencherá uma Ficha de Inscrição Numerada, indicando nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo pretendido e entregará a mesma assinada, com todos os dados solicitados, sem emendas ou rasuras e receberá o comprovante de inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pela inscrição.

2.3 Serão permitidas inscrições somente pelo candidato a vaga, não sendo permitidas inscrições por procuração.

2.4 Serão admitidas apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 Os candidatos que irão inscrever-se para o cargo de Educadores para Acompanhamento e Acolhimento às crianças às de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo Programa deverão indicar, no ato da inscrição, a Unidade de Ensino que irá concorrer. Ver Relação das Unidades, com endereço e quantitativo de vagas anexo V.

2.6 A divulgação do resultado são os que constam no anexo IV.

2.7 É de responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados no Diário Oficial de Palmas - <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

2.8 Serão eliminados do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os candidatos que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Não apresentar a documentação obrigatória, exigida no item 2.1;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

2.9 Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, nem através de correspondência postal, fax, via internet ou por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º;

3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

3.3 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições; e

3.5 Possuir os requisitos exigidos, conforme ANEXO II deste edital – Dos Requisitos, Quantitativos de Vagas e Remuneração.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÕES

Os currículos deverão ser entregues, juntamente com as Cópias Autenticadas dos documentos, em envelope lacrado em conformidade com o item 2 inciso 2.1 deste edital, na Secretaria Municipal da Educação, na Coordenação Municipal do Projovem Urbano, na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra ACNE 01, Lote 28 A, Conjunto 01, Edifício Via Nobre Empresarial- Centro de Palmas, no período de 17 a 20 de março de 2014.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 Primeira e Única Etapa – Análise Curricular

a) Para Análise Curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme item 2.1 deste edital, com as respectivas cópias autenticadas dos comprovantes, e os critérios a serem avaliados são os relacionados no ANEXO I - Quadro de Análise Curricular;

b) A Análise Curricular compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho ou publicação do extrato do contrato, contra cheque (apresentação do 1º e último contracheque), declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão. Na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para contratação de Profissionais são as que constam no ANEXO II – Dos Requisitos, Quantitativo de Vagas e Remuneração.

6.2 A admissão dos selecionados será feita, no prazo de validade da seleção, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O prazo de contrato será a contar do início das atividades até o encerramento do programa;

6.4 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica;

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração para todos os cargos são os que constam no ANEXO II - Dos Requisitos, Quantitativos de Vagas e Remuneração.

7.2 A remuneração dos profissionais de todos os cargos terão descontos de impostos, tais como: INSS, ISSQN e IRRF.

7.3 Os pagamentos mensais dos profissionais aprovados será efetivada mediante confirmação de Quitação de Débitos Municipais através da Certidão Negativa de Débito.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente serão admitidos recursos para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado, dando entrada na sua solicitação à Comissão de Seleção, através de ofício, e deverá ser entregue na Coordenação Municipal do Projovem Urbano, na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra ACNE 01, Lote 28 A, Conjunto 01, Edifício Via Nobre Empresarial- Centro de Palmas, no horário das 14h às 18hs.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1- O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

9.2- O candidato com maior idade.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será após a avaliação da análise curricular.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Educadores do Ensino Fundamental:

- a) Concretizar a proposta pedagógica Integrada do Programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos;
- b) Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, projetos e planos de controle de evasão);
- c) Garantir aos educandos o acesso e utilização dos cadernos pedagógicos e materiais didáticos do ProJovem Urbano;
- d) Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Municipal para inserção de dados no sistema de acompanhamento e avaliação;
- e) Participar das atividades de Planejamento Integrado e Formação Continuada;
- f) São Professores Orientadores (P.O) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares e o ensino da informática.

11.2 Dos Educadores de Qualificação Profissional

- a) Concretizar a proposta pedagógica Integrada do Programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos;
- b) Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, Projeto de Orientação Profissional e planos de controle de evasão);
- c) Garantir aos educandos o acesso e utilização dos cadernos pedagógicos e materiais didáticos do ProJovem Urbano;
- d) Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Municipal para inserção de dados no Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- e) Participar das atividades de Planejamento Integrado e Formação Continuada;
- f) Planejar e orientar a implantação dos Arcos Ocupacionais escolhidos pelo município e ministrar aulas de Formação Técnica Geral e para os Arcos Ocupacionais;
- g) Entrar em contato com empresas e outros tipos de organização relacionados aos Arcos Ocupacionais para visitas técnicas e vivências práticas;
- h) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho";
- i) Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, integrando os as outras dimensões de participação cidadã e formação básica, co- orientando os jovens.

11.4 Dos Educadores para Acompanhamento e Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo programa.

- a) Elaborar, executar e avaliar o planejamento semanal das atividades, replanejando sempre que necessário;
- b) Atender as necessidades de afeto, segurança e integridade cultural e psíquica durante o período em que as crianças permanecerem na escola;
- c) Proporcionar às crianças filhas dos alunos do Projovem Urbano, atividades onde elas possam agir, falar, experimentar e pensar de acordo com suas necessidades, interesses e potencialidades;

- d) Planejar, semanalmente as atividades a serem desenvolvidas;
- e) Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades diárias;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A comissão de Seleção será constituída por 3 (três) membros do quadro da SEMED, designada através de portaria.
- 12.2 O prazo de validade da seleção será contado a partir do resultado da homologação até o final do programa;
- 12.3 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital;
- 12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.
- 12.6 A decisão da comissão de seleção é soberana.
- 12.7 Os candidatos aprovados para o quadro geral serão chamados imediatamente;
- 12.8 As contratações têm caráter temporário, dado o período de duração do Projovem Urbano, e não caracterizam qualquer vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal.
- 12.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.10 O Planejamento Integrado acontecerá quinzenalmente, durante a execução do Programa, sendo que a infreqüência poderá acarretar na rescisão do contrato, sem nenhum prejuízo ao contratante.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de fevereiro de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SERVIÇOS PESSOAIS

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso completo de Nível Superior de acordo com a área pretendida ou Curso Técnico com formação em Nível Médio na área relacionada às 4 (quatro) ocupações da categoria, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e Conhecimentos em informática.	3,0
Cursos na área de informática.	1,0
Profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.	1,0
Experiência em cursos de formação profissional em uma das áreas dos Arcos Ocupacionais.	1,0
Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (6º a 9º ano).	3,0
Pós – Graduação <i>latu sensu</i> , devidamente reconhecido pelo MEC	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Licenciatura Plena devidamente reconhecida em uma das seguintes especialidades: Matemática, Biologia, História, Geografia, Letras com habilitação em Língua Estrangeira, Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	2,0
Profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.	1,0

Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano)	1,0
Experiência em docência na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano)	3,0
Cursos na área do Ensino Fundamental Regular ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2006.	1,0
Cursos na área de informática.	1,0
Pós – graduação <i>latu sensu</i> , devidamente reconhecido pelo MEC na área de atuação.	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA.

HABILITAÇÃO PARA EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Médio completo habilitação em Magistério	3,0
Profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.	1,0
Experiência em docência na Educação Infantil.	3,0
Graduação em Pedagogia com habilitação nos anos iniciais	2,0
Pós – graduação <i>latu sensu</i> , devidamente reconhecido pelo MEC	1,0
TOTAL	10,0

ANEXO II – DOS REQUISITOS, QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL /ÁREAS ESPECÍFICAS

Categoria	Requisitos	Reserva		Remuneração Bruta
		Técnica		
Educador Especialista na disciplina de Língua Portuguesa	Curso completo de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente reconhecida pelo MEC e Conhecimentos em informática.	2		R\$ 1.700,00
Educador Especialista na disciplina de Matemática	Curso completo de Nível Superior de Licenciatura em Matemática, com habilitação em matemática, devidamente reconhecido pelo MEC e Conhecimentos em Informática.	2		R\$ 1.700,00
Educador Especialista na disciplina de Língua Inglesa	Curso completo de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, devidamente reconhecido pelo MEC e Conhecimentos em Informática.	2		R\$ 1.700,00
Educador Especialista na disciplina de Ciências Humanas	Curso completo de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou História, devidamente reconhecida pelo MEC e Conhecimentos em Informática.	2		R\$ 1.700,00
Educador Especialista na disciplina de Ciências Naturais	Curso completo de Nível Superior de Licenciatura Plena em Biologia, devidamente reconhecida pelo MEC e Conhecimentos em informática.	2		R\$ 1.700,00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIAS DESCRITIVAS CONFORME ARCOS OCUPACIONAIS E OCUPAÇÕES	Requisito	Reserva		Remuneração Bruta
		Técnica		
Arco Ocupacional Serviços Pessoais com as seguintes ocupações: Manicure e pedicura, depilador, cabeleireiro e maquiador.	Curso completo de nível superior em Cosmetologia ou técnico com formação em nível médio na área relacionada às 4 (quatro) ocupações da categoria, com carga horária mínima de 40 horas, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e Conhecimentos em informática.	2		R\$ 1.700,00

EDUCADORES PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS, FILHAS DOS JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA.

Área de Atuação	Requisito	Reserva		Remuneração Bruta
		Quadro Geral	Técnica	

Educadores para Acompanhamento e Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas de jovens atendidos pelo Programa	Formação mínima em nível médio na modalidade normal (Magistério) devidamente reconhecido pelo MEC, conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil.	1	6	R\$ 700,00
--	---	---	---	------------

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, exerce a função de _____ com carga horária semanal de _____ no período _____, desde _____, e declara ter disponibilidade para desempenhar as funções exigidas, bem como cumprir a carga horária estabelecida neste edital. Palmas-TO _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV

DA DIVULGAÇÃO COM DATAS LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Entrega de Currículo	17 a 20/03/2014	SEMED	8h às 18h/14h às 18h
Análise Curricular	20 a 25/03/2014	SEMED	8h às 18h
Resultado Final	26/03/2014	DIÁRIO OFICIAL	-

ANEXO V

ENDEREÇO DAS ESCOLAS QUE IRÃO ATENDER O PROJÓVEM URBANO COM QUANTITATIVO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE ATUAÇÃO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	503 NORTE, APM 06 (ARNO 61)	2 vagas (reserva técnica)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES	RUA 22, QD42 A, APM 11, AURENY III	3 vagas (1 vaga quadro geral; 2 vagas reserva técnica)
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	RUA T 2, QD 02, LOTE 07, SETOR SANTA FÉ – TAQUARALTO	2 vagas (reserva técnica)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação que tenho disponibilidade para exercer a função como _____ de acordo com as normas estabelecidas neste edital de seleção.

Palmas-TO _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

UNIDADES EDUCACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 002/2014

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº001/2014, torna público que fará realizar as 9:00hs horas do dia 24 de março 2014, na Biblioteca da U. E, localizada na APM 05, Rua 22 Jardim Aurenly III – Palmas/TO, licitação regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço por item” para aquisição de Material de expediente. O Edital poderá

ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo telefone (63) 3225 3828 ou Cel.(63) 84530488.

Palmas-TO, 05 de Março 2014

Vicente Figueredo Vieira Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Resolução da Comissão do Concurso do Selo de Economia Solidária para Projeto "Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas".

A Comissão do Concurso do Selo de Economia Solidária para Projeto "Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas", nos Termos do Edital Publicado no Diário Oficial Nº 909 de 17 de dezembro de 2013, e da PORTARIA GAB/SEDEM 045/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o vencedor do concurso para o Selo de Economia Solidária:

PSEUDÔNIMO DO CRIADOR	NOME DO CRIADOR
ÁGUIA	Priscila Rodrigues de Souza Dalsasso

Art. 2º A candidata vencedora deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, situada na Quadra 502 SUL, AASSE 50, Paço Municipal, CEP 77.021-900, das 8h às 12h e das 14h às 18h, (Ponto de Referência: atrás do Fórum), no período de 10 a 21 de março de 2014, munida dos documentos pessoais para formalização do procedimento para a premiação, bem como a data de sua entrega.

Paragrafo Único – O não comparecimento no período mencionado para a apresentação, será considerado como desistente do prêmio e autorizado a utilização da criação da forma apresentada ou modificada pelo "Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas".

Palmas TO, 28 de fevereiro de 2014.

ANDERSON MATHIAS
MEMBRO

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
MEMBRO

LUCIANO MATOS DE SOUZA
MEMBRO

VLADIMIR ALENCASTRO FEITOSA
MEMBRO

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº008/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a Servidora Greicy Suelen Rodrigues Lima Cardoso, matrícula 306441, Gerente de Atenção à Família, para assinar as Carteiras de Idosos emitidas por esta Secretaria.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º- Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 009/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a suplente Marinalva Rodrigues dos Santos, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Ana Paula Oliveira Pereira da Silva matrícula funcional nº. 351132, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 010/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a suplente Esmeraldina Teixeira Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Gilda de Paiva de Oliveira matrícula funcional nº. 48141, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
(Ad Referendum)

Dispõe sobre Aprovação das alterações que foram realizadas no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, no Município de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.021 de 05 de Junho de 2001,

Resolve:

Art.1º. Aprovar as alterações realizadas no Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Palmas, conforme orientações da comissão Técnica de avaliação do Pacto.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2014.

Ana Néri Macêdo Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre prorrogação de Mandato de Conselheiros do CMAS, Biênio 2011/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, em consonância com a ata Nº 199ª, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.021 de 05 de Junho de 2001.

Resolve:

Art.1º. Prorrogar o mandato da atual gestão do Biênio 2011/2013, até a data de 30 de Maio de 2014, tendo em vista algumas mudanças administrativas e procedimento técnicos, necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2014.

Ana Néri Macêdo Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Define as entidades que estão aptas a Participarem do processo Eleitoral Biênio 2014/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, em consonância com a ata Nº 199ª, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.021 de 05 de Junho de 2001.

Resolve:

Art.1º. Publicar a relação de entidades votantes e a serem votadas no Processo Eleitoral das Entidades representantes da sociedade civil organizada. Biênio 2014/2015, que se realizará no dia 28 de março de 2014, as 14:00, na sala de reuniões da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I – entidades votantes e a serem votadas:

- a) Associação Semente do Verbo
- b) Associação Ação Social- Ivone Dores da Silva
- c) Instituto Nossa Senhora de Lourdes
- d) Associação de Moradores da 407 Norte

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

f) Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco

g) Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – ABRAZ

h) Associação Missionária Transcultural – RHEMA

i) Associação Beneficente Mefibosete – AMEM

j) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Centro Norte de Palmas

k) Pastoral da Criança

l) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2014.

Ana Néri Macêdo Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS Biênio 2014/ 2015

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº. 1.380 de 06 de setembro de 2005, seu Regimento Interno, Resolução nº 06 de fevereiro de 2014 e através da Presidente; Ana Neri Macêdo Lopes CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Sociais não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMAS Biênio 2014/2015 que será realizado no dia 11 Abril de 2014.

Art.2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palmas - TO, biênio 2014/2015, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de abril de 2014, às 14:00h em primeira convocação e 15:00h em última convocação, na Sala de reunião da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, no prédio Buritis – Praça do Bosque.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do município de Palmas, bem como no site www.palmas.to.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários, prestadores de serviço e trabalhadores na área de assistência social eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas duas reconduções.

Dos Eleitores

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil; representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores e prestadores de serviço da assistência social, com foro em Palmas – TO.

Das Vagas

Art. 4º - A Área não Governamental, conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 se divide em: trabalhadores, prestadores de serviços e usuários. E tem as seguintes especificações:

I - Organizações de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

Art. 5º. Segundo o regimento interno do CMAS e adequação com a realidade local as vagas estão assim distribuídas:

I - 01 (uma) vaga para entidades representativas dos trabalhadores da Assistência Social que necessariamente atendam crianças e adolescentes; PPD (Pessoas portadoras de deficiência); Idosos; Pequenos produtores rurais; Associação de moradores; Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros).

II - 02 (duas) vagas para entidades representativas dos prestadores de serviço da Assistência Social que necessariamente atendam: Crianças e adolescentes; PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência); Idosos; Pequenos produtores rurais; Associação de moradores; Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros).

III - 03 (tres) vagas para entidades representativas dos usuários da política da Assistência Social, sendo: Crianças e adolescentes; PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência); Idosos; Pequenos produtores rurais; Associação de moradores; Famílias em situação de risco social.

Dos documentos para credenciamento de representantes de entidades que vão ser votadas e representantes de entidades votantes

Art. 6º - Documentos das entidades a ser votadas: Somente poderão concorrer às eleições, entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas e regulares de acordo com a resolução CNAS 016/2010 no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas até a data da publicação deste edital e que apresentarem os seguintes documentos para entidades a ser votadas:

I - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2014/2015; o modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria executiva do CMAS ou no site: www.palmas.to.gov.br.

II - Ata da última eleição da diretoria;

III - Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Carteira de identidade e CPF do Presidente da entidade ou seu representante legal e endereço;

V - Declaração, em papel timbrado da entidade, assinado pelo dirigente, na qual consta, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários, cumprindo sua finalidade estatutária e a qualificação completa dos membros da diretoria atual.

VI - relatório de atividades do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas.

Art. 7º - Documentos das entidades votantes: Declaração da entidade votante em papel timbrado, indicando o nome e RG dos seus representantes titular e suplente assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante que esteja presente no Fórum de Eleição, que poderá votar em duas entidades,

§ 2º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 28 de março de 2014, às 17h00min, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral Realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 02 de Abril de 2014, no Diário Oficial e no site: www.palmasto.gov.br

Art. 10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, no prazo de 15 dias, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 11º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 12º A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 07 de Abril de 2014.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 13º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº199º/2014.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral ficará responsável por coordenar o Fórum de eleições, registrarem a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; Receber o credenciamento dos delegados votantes, que receberão um crachá de identificação; Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 15º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2014/2015.

Art. 16º - Cada Entidade candidata terá 5min, para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 17º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votante encaminhará a urna seu voto em apenas duas entidades;

Art. 18º - A comissão eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2014/2015, sendo o resultado por ordem de maior votação escolhida entre as 06 vagas, ficando as demais por ordem de votação para a suplência. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e da Posse das Entidades Eleita

Art. 19º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado 14 de Abril de 2014.

Art. 20º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus Representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, até o dia 17 de abril de 2014 às 17:00 horas.

Art. 21º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar com data a combinar até 30 de maio.

Art. 22º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMAS perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social

Das Disposições Finais

Art. 23º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 24º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 25º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26º - Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de ofício pelas respectivas secretarias até dia 17 de abril de 2014.

Art. 27º maiores informações devem ser direcionadas no e-mail: cmaspalmas@yahoo.com.br ou Telefone: 2111-3309

Palmas, 05 de março de 2014.

Ana Néri Macedo
Presidente do CMAS

Maria Vanir Ildio
Presidente da comissão eleitoral

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 006/2014 - GAB/SAMOT.

Dispõe sobre designação de Superintendente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Joseisa Martins Vieira Furtado, matrícula funcional nº 256771, Cargo Efetivo Arquiteto, para responder exclusivamente pelo cargo de Superintendente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, a partir de 26/02/2014.

Art. 2º A Servidora ora designada fica autorizada a assinar documentos inerentes à função e promover os devidos encaminhamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

PORTARIA N.º 002, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do 1º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2014.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 42 da Medida Provisória Nº 01, de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão organizadora do 1º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2014, que corresponderá às seguintes Etapas:

I – Etapas:

- a) Corrida Feminina;
- b) Corrida de Tiradentes;
- c) Corrida de Palmas;
- d) Corrida do Fogo;
- e) Corrida dos Advogados;
- f) Volta das Arnos;
- g) Desafio dos Fortes;
- h) Cross Country de Taquaruçu;

II – A comissão será composta por:

- a) Cleyton Alen Rego Costa, Presidente;
- b) Lúcio Roner Sousa Baccaro, Secretário;
- c) Armando Cabrera Abreus, Coordenador Técnico;
- d) Allan de Brito Dutra, Coordenador de Mobilização e Pessoal;
- e) Ton Eagleton Fernandes, Coordenador de Logística e Estruturas;
- f) Fabiana Keiko Nakamura, Assessoria de Marketing;
- g) Izabela Martins, Assessoria de Comunicação;
- h) Maurício Monteiro da Rocha Marques, Assessoria Técnica, (Representante da Federação de Atletismo do Estado do Tocantins – FATO);
- i) Luiz dos Reis, Coordenação de Mobilização de Atletas, (Representante da Associação Palmense dos Corredores de Rua - APCR);
- j) Waldeck Moreira Farinha, Coordenação de Segurança e Trânsito, (Representante da SMSDCT - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito);
- k) Cheila Naves, Coordenação de Mobilização de Parcerias, (Representante da Iniciativa Privada);
- l) Sandro de Lima Silva, Coordenação de Segurança e Trânsito, (Representante da Polícia Militar);
- m) Leonardo Gomes Coelho, Coordenação de Segurança e Primeiros Socorros, (Representante do Corpo de Bombeiros);
- n) Rolf Costa Vidal, Assessoria Jurídica, (Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil);
- o) Renilson Barboza dos Santos, Assessoria Técnica;

Art. 2º Registre-se, publique-se, cumpra-se e dê-se conhecimento aos membros nomeados.

Palmas, aos 06 dias do mês de Março de 2014.

Cleyton Alen Rego Costa
Presidente

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, torna público que no Extrato de Convênio nº 022/2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº. 907, de Sexta-feira 13 de Dezembro de 2013, pág. 15.

ONDE SE-LÊ:

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Atlética Estrela Real, visando apoio financeiro para a implantação do Projeto Cidade Refúgio com o custeio de materiais para implementação de uma academia ao ar livre, que será realizado a partir da data de assinatura do convênio até 31/12/2013, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2013059739.

LEIA-SÊ:

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Projeto Cidade Refúgio, visando apoio financeiro para a implantação do Projeto Cidade Refúgio com o custeio de materiais para implementação de uma academia ao ar livre, que será realizado a partir da data de assinatura do convênio até 31/12/2013, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2013059739.

Cleyton Alen Rego Costa
Presidente

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da lei nº 2006, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade dos serviços, 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, matrícula 413012259, Diretor de Administração e Finanças – DAS-4, no período de 07/03 à 04/04/2014, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, anteriormente marcada para 06/03/2014 à 04/04/2014, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as publicações em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº09 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da Lei nº 2006, de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias para a servidora Messias Aparecida de Sousa Silva, matrícula nº 413010266, Assistente Administrativo, no período de 05/03/2014 à 03/04/2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas anteriormente pela PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 042, de 12 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 822, de 14 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as publicações em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, aos 05 dias do mês de março de 2014.

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa-ASTETER-(Ass.Tocant. de Transp. Entulhos, Rec. e Afins) CNPJ 14.637.949/0001-01 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença AMBIENTAL para a atividade de Organização Associativas Patronais e Empresariais, com endereço completo na 108 sul Av LO 3 Lt 20 Sala 103, CEP 77020-098, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS